



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



EMENDA MODIFICATIVA nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Ref.: Projeto de Lei Municipal
Assunto: Lei Orçamentária para o Exercício de 2023.

4

APROVADO EM

07 DEZ 2022

Altera o Art. 12, do Projeto de Lei nº 018/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Duas Barras – RJ para o exercício financeiro de 2023.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

O(s) Vereador(es) que subscrevem a presente emenda, com fim no que estabelece o a Alínea "b" do Inciso III do parágrafo 2º do art. 164 da Carta Magna Municipal (LOM), combinado com as disposições legais do parágrafo 5º do art. 143 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, modificam a redação do "caput" do art. 12 do projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º – Fica incluído o art. 12 do Projeto de Lei 018/2022 com a seguinte redação:

Art. 12 – O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos, incluídas as emendas impositivas apresentadas pelos Membros que compõem a Câmara Municipal.

Art. 2º - Essa emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei nº 18/2022.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras (RJ), 01 de Dezembro de 2022.



Guilherme Soares de Oliveira
Vereador

Frederico Turque Thurler
Vereador

Jairo Silveira de Sá
Vereador

Antonio José Feuchard do Couto
Vereador


Jander Raposo da Silveira
Vereador


Albertina das Graças G. T. Wermelinger
Vereador

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador


Amanda de Castro Hoelz,
Vereador

Diego Thurler Ornellas



CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO



Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade reestabelecer a redação original do art. 11 antes da proposta de modificação tratada pelas emendas apresentadas em razão do projeto de lei que dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2023.

A alteração ínfima proposta pelos Legisladores que esta, subscrevem, se prende ao fato da necessidade de que, ao editar o quadro de detalhamento de despesa de cada unidade que compõem a estrutura orçamentária do Município, acrescer a estes quadros, as ações propostas nas Emendas impositivas apresentadas por todos os Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Duas Barras.

São essas as considerações necessárias.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras (RJ), 01 de Dezembro de 2022.

Guilherme Soares de Oliveira
Vereador

Vereador

Jairo Silveira de Sá
Vereador

Antonio José Feuchard do Couto
Vereador

Jander Raposo da Silveira
Vereador

Albertina das Graças G. T. Wermelinger
Vereador

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador

Amanda de Castro Hoelz,
Vereador

Frederico Turque Thurler

Diego Thurler Ornellas
Vereador